



PREFEITURA DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

nº 9745

pg. E1

30/08/08

LEI Nº 091/2008, de 28 de agosto de 2008.

Dispõe sobre alteração proposta ao Artigo 3º da Lei Municipal nº 070/2008 de 31 de julho de 2008, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Artigo 3º da Lei Municipal nº 070/2008 de 31 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação, sendo:

"Art. 3º O Montante da dívida, bem como as parcelas vincendas serão atualizados pela variação do INPC-IBGE, acrescidos de uma taxa de juros de 0,5% a.m. (meio por cento ao mês), visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 28 de agosto de 2008.


Elias Carrer
Prefeito

JORNAL:	O Parana
Nº EDIÇÃO:	9745
DATA:	30/08/08
PÁGINA:	E1